



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS

INFORME

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SGTES/MS Nº 2/2025

PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS – PMM-E

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SGTES/MS, torna pública a seguinte retificação do Edital SGTES/MS nº 2/2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na Cláusula Terceira do Anexo I (Modelo de Termo de Adesão e Compromisso), onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

I - validar a alocação e homologar o profissional na vaga, mediante apresentação presencial ao ente federativo, com entrega da documentação exigida, em via original e cópia, observando a data de início das atividades e o prazo estabelecido no cronograma;

II - implementar as diretrizes da PNAES em suas ações de planejamento, organização, execução e avaliação da atenção especializada;

III - promover a integração entre a atenção especializada à saúde, a atenção primária à saúde e a vigilância em saúde;

IV - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços especializados vinculados ao Projeto;

V - disponibilizar profissionais e equipes de saúde para atuação nos serviços de atenção especializada;

VI - adotar estratégias que assegurem a continuidade do cuidado e a ampliação do acesso à população;

VII - fomentar a inovação em saúde, entendida como a introdução de aperfeiçoamentos no ambiente social que resultem em melhorias na qualidade, desempenho e efetividade na atenção e na gestão do SUS;

VIII - estimular a criação de ambientes de prática e aprendizagem em ensino, pesquisa e inovação nas regiões de saúde, em articulação com instituições e entidades parceiras;

IX - colaborar junto ao Comitê de Acompanhamento, conforme Portaria GM/MS nº 7.046, de 30 de maio de 2025, responsável pelo apoio à implantação, implementação e operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas, incluindo indicadores assistenciais, educacionais e de gestão relacionados ao Projeto Mais Médicos Especialistas, com o acompanhamento e monitoramento dos resultados alcançados, fornecendo informações e dados necessários;

- X - garantir que os estabelecimentos de saúde indicados para alocação dos médicos especialistas ofereçam condições adequadas de infraestrutura e atendimento, conforme as especificações do Quadro da Capacidade Instalada do Projeto;
- XI - cumprir com as responsabilidades previstas no Termo de Adesão e Compromisso; e
- XII - assegurar a execução do Projeto Mais Médicos Especialistas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

I - validar a alocação e homologar o profissional na vaga, mediante apresentação presencial ao ente federativo, com entrega da documentação exigida, em via original e cópia, observando a data de início das atividades e o prazo estabelecido no cronograma;

II - implementar as diretrizes da PNAES em suas ações de planejamento, organização, execução e avaliação da atenção especializada à saúde;

III - promover a integração entre a atenção especializada à saúde, a atenção primária à saúde e a vigilância em saúde;

IV - disponibilizar profissionais e equipes de saúde para atuação nos serviços de atenção especializada à saúde;

V - adotar estratégias que assegurem a continuidade do cuidado e a ampliação do acesso à população;

VI - monitorar e avaliar os resultados alcançados, com base em indicadores assistenciais, educacionais e de gestão;

VII - além do gestor máximo do sistema de saúde municipal ou estadual (Secretário de Saúde ou autoridade equivalente), o(a) diretor(a) ou gerente da unidade de saúde participante do Projeto Mais Médicos Especialistas compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do paciente, no exercício da responsabilidade técnica da unidade de saúde participante, durante os atendimentos realizados no âmbito do referido projeto, tanto no ambiente ambulatorial quanto no cirúrgico, observando os princípios da qualidade assistencial, da ética profissional e da integralidade do cuidado. Para assegurar este compromisso, o(a) diretor(a) ou gerente da unidade de saúde participante deverá:

A. oferecer condições adequadas de infraestrutura física e tecnológica que garantam a realização dos atendimentos de forma segura, eficaz e resolutiva, incluindo a disponibilidade de equipamentos, insumos, conectividade e ambiente adequados;

B. garantir a capacitação e orientação da equipe de apoio local, assegurando que estejam cientes dos fluxos, protocolos clínicos e diretrizes de segurança do paciente aplicáveis aos atendimentos do Projeto;

C. monitorar e avaliar continuamente os riscos associados aos atendimentos, adotando medidas preventivas e corretivas em caso de identificação de não conformidades, eventos adversos ou situações que coloquem em risco a integridade física e emocional dos pacientes;

D. promover a comunicação efetiva entre os profissionais envolvidos no cuidado e entre os diferentes níveis de atenção à saúde, facilitando a continuidade e a segurança do tratamento; e

E. registrar formalmente e comunicar imediatamente ao gestor máximo do sistema de saúde municipal ou estadual e ao Ministério da Saúde qualquer fato ou intercorrência extraordinária que envolva o médico participante do Projeto.

Parágrafo único. As medidas descritas constituem responsabilidade exclusiva dos municípios e do Distrito Federal, não cabendo ao Ministério da Saúde a supervisão direta, a gestão assistencial ou a

corresponabilidade técnica sobre os atendimentos realizados no âmbito do Projeto.

VIII - o/a diretor(a)/gerente da unidade de saúde compromete-se a garantir a disponibilidade de uma equipe técnica de retaguarda multidisciplinar, compatível com o perfil assistencial dos atendimentos realizados no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas, na unidade de saúde, apta a prestar suporte imediato e contínuo às ações desenvolvidas;

IX - o gestor máximo do sistema de saúde municipal ou estadual, ao assinar este Termo, compromete-se a assegurar comunicação permanente e efetiva entre o o(a) diretor(a) ou gerente da unidade de saúde onde o profissional participante do Projeto Mais Médicos Especialistas estiver lotado, visando assegurar a adequada recepção, o acolhimento e a orientação quanto ao processo de trabalho a ser desenvolvido no âmbito das ações do programa 'Agora Tem Especialistas', do Governo Federal; e

X - as obrigações previstas nesta Cláusula visam assegurar a adequada execução das ações no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas, sem prejuízo da autonomia administrativa e técnica dos entes federativos e das unidades de saúde participantes, não implicando, em nenhuma hipótese, a transferência ao Ministério da Saúde de responsabilidade assistencial, civil ou ética decorrente dos atendimentos realizados.

Os demais itens do citado Edital e de seu Anexo permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS**, em 21/10/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 22/10/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051204842** e o código CRC **74BA4A1E**.